

13
223



ESTADO DO PARANÁ

Nº 52-121-

30

1936

(13)

Fls.

Pinheiro

Delegacia Auxiliar

(13)

O Escrivão,

Virgílio Gomes Pinheiro

Inquirição policial ex-officio.
(Indiciados Pedro Placzuszek e Alexandre Wikosz).

Autuação



Aos *quinze* dias do mez de *Janeiro* do
anno de mil novecentos e trinta e *seis*, nesta cidade de Curityba e na
Delegacia Auxiliar autúo *o inquerito*

que adiante se ve; do que para constar lavro este termo.

Eu *Virgílio Gomes Pinheiro*, escrivão o *es-*
crevi



Nº 52-

192

2
P. M. M.

FLS. 4

Delegacia
~~de Policia~~ de Policia de
Araucaria,
~~Estado~~ Estado do Paraná

O ESPRIMÃO:

Heitor Alves Guimaraes
Inquerito e Policial ex-officio,

em que são indiciados Pedro Placuzek e Alexandre
Meikosz.

Autuação



As dois (2) dias do mez de Janeiro — do
anno de mil novecentos e ~~trinta~~ e seis, nesta ~~cidade~~
de ~~Curitiba~~ Araucaria, e na ~~Delegacia~~ Delegacia
autlio, a portaria ~~de~~

que adiante se ve; do que para constar lavro este termo.
Eu, Heitor Alves Guimaraes, Es-
crivão, o escrevi.

3
P. Silva
R
P. Silva

DELEGACIA DE POLICIA DE ARAUCARIA, em 2 de Janeiro de 1936.

P O R T A R I A

TENDO chegado ao meu conhecimento, por queixa de Weadislau Ieger que, na casa de residencia de Maria Marzalek, sita na colonia Thomaz Coelho, deste Municipio, foi collocada por mãos criminosas uma bomba explosiva, a qual não deflagrou por se achar com um defeito no estopim, mando que se proceda a apprehensão desse explosivo e se lavre o respectivo auto perante duas testemunhas, intimando-se PEDRO PLACZUSZEK e ALEXANDRE MIKOSZ, para, como indigitados autores de attentado e prepagador aquelle, de idéas comunista, prestarem suas declarações hoje, ás 17 horas, nesta Delegacia, e communique-se o occorrido, por officio, ao Exmo. Snr. Dr. Chefe de Policia do Estado, para os devidos fins, depois do que, com os autos de apprehensão e de declarações, me venham os autos conclusos.

A. Cumpra-se

Ignacio da Silva.



- Data -

Em seguida, na mesma data, re-
cebi a presente portaria, do que
fiz este termo. Eu Heitor Mees
Quinardes, Escrivo, o escrevi.

Certifico que, nesta data foi offuscado ao Excmo. Sr. Doutor Chefe de Policia do Estado, comunicando a occorrença e apprehensão de petardo. O referido é verdade e dou fei.

Maracanã, 2 de Janeiro de 1936.

O Escrivo:

Heitor Pires Guimarães





4
Pichiny
Juliano

Auto de apprehensão

Nos dois dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis nesta Villa de Aracaria, na Delegacia de Policia, presente o Tenente Ignacio da Silva, com-
migo Escrivas de seu cargo abaixo declarado e as testemu-
nas Miguel Duran e Alexan-
dre Wysocki, foi apresentado pelo cidadão Miguel Schindler uma bomba explosiva que havia sido entregue por Ma-
ria Marszalek, que a encon-
trava em sua casa. Trata-se de um amarrado de panos
xadrez escuro e atilhado por uma
tira de pano vermelho, mediu-
do doze centimetros de compri-
mento por cinco centimetros
de diametro, contendo uma mas-
sa humida de cor verde amarel-
lada com um estopim vermelho
medindo quarenta e seis cen-
timetros de comprimento com
uma ruptura na altura de seis
centimetros perto da ponta, a qual
foi apprehendida pela autori-
dade e fica para elucidacio
do crime. Feita a apprehensao
mandou a autoridade lavrar
este termo que lido e achado
conforme vai por todos as



J. Silva



signado. Eu, Hektor Alves Guimarães
Escrevã, o escrevi.

Em tempo: O panno que envol-
viam a massa esverdeada es-
tavam molhados parecendo que
aproveitaram chuva. Eu, Hektor
Alves Guimarães, Escrevã, o
escrevi.

Ignacio da Silva
Miguel Duran
Alexandre Wysocki



Certifico que, inti-
mei os indigitados autores do
attentado, Pedro Pacuszek e
Alexandre Mikoss, para presta-
rem suas declarações, na confor-
midade da portaria retro. Fi-
caram bem scientes. O referido
é verdade e dou fe.

Aracanda, 2 de Janeiro de 1936.
O Escrevã.

Hektor Alves Guimarães



Auto de declaração de Pedro
Placzuszek -

Aos dois dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Araucana, na Delegacia de Talicia, presente o Sr. Tenente Ignacio da Silva, Delegado de Talicia, comungo Escrivão de seu cargo global de Clarado, compareceu Pedro Placzuszek, Polaco, de trinta e cinco annos de idade, Solteiro, pcoceiro e pintor, natural da Polonia, natural, digo Polonia, residente e domiciliado em Thomaz Coelho deste Municipio, sabendo ler e escrever sendo perguntado sobre os factos constantes da portaria de fls. que lhe foi lida disse: que não sabia bem se explicar em portuguez, motivo da autoridade ter convidado o cidadão Alexandre Wysocki para servir de interprete e des. Sim traduzir as perguntas que serão feitas e bem assim as suas respostas, devedo o nomeado prestar a promessa legal. Foi Heitor Alves Guina-Pradem, Escrivão, o escreveu.



Certo

Certifico que, neste
meio o cidadão Alexandre Wysocki
para prestar a promessa legal.
O referido é verdade e dou fé.
Araucaria, 2 de Janeiro de 1936



O Escrivão:
Nilton Alves Guimarães

Termo de promessa -
Nos dois dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e trinta e
seis, nesta Villa de Araucaria,
na Delegacia de Policia, pre-
sente o Tenente Ignacio Davil-
va, Delegado de Policia, com-
migo Escrivão de seu cargo
abaixo declarado, compareceu
ahi o cidadão Alexandre Wy-
socki a quem a autoridade
deferiu a promessa legal de
serveir de interprete neste in-
querito para todas as testemu-
nhas e indiciadas que não co-
nheciam o vermasculo. aceita a
promessa disse Alexandre
Wysocki que assim prometia
e cumpriria da melhor for-
ma que lhe fosse possivel sem
dolo e nem malicia. E de
como assim disse e prometeo,
lauro este termo que, lido e
achado conforme, vai assigna-

6
Tribuna
P. J. J. J.

do pela autoridade e pelo nomea-
do. Seu Honorário Alvaro Guimarães,
Escrivão, o escreveu.



Ignacio da Silva
Alexandre Wysocki

Auto de declarações de Pedro Placzuszek.

Nos dois dias do mes de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis,
neste Vila de Grauaçu, na
Delegacia de Policia, presente
o Affronte Ignacio da Silva, De-
legado de Policia, comungo
Escrivão de seu cargo a mais
declarado, comparece, digo, decla-
rado o cidadão Alexandre Wy-
socki, compareceu ahí Pedro
Placzuszek, polaco, de trinta
e cinco annos de idade, solte-
ro, peceiro e pintor, natural
da Polónia, residente e domi-
ciliado em Thomaz Coelho deste
Município, sabendo ler e escre-
ver e sendo perguntado sobre
os factos gausstentes da porta-
ria de Jls. que lhe foi lida
disse: digo, lida por intermedio
do interprete, disse: que antes
do anno novo o declarante
saube por Boleslau Marszalek,



no negocio de Francisco Galarda,
que a mãe de Boleslaw tinha
gallado na casa de Alexandre
Plawicz do declarante, dizendo
que elle era ladrão de galli-
nhas: que no dia trinta e um
de Dezembro proximo findo tendo
encontrado com mãe de Boleslaw,
da qual ignora o nome, per-
guntou-lhe o motivo della
lhe chamar assim, tendo a mes-
ma apenas lhe respondido que
elle declarante estava lhe proces-
sasse por isso, sem allegar o
motivo de tel-o taxado de
ladrão; que tendo a mãe de
Boleslaw seguido seu caminho
o declarante se retirou tam-
bem sem nada mais lhe di-
zer; que não ficou Langado com
a mãe de Boleslaw nunca teu-
do dirigido a mesma qualquer
ameaça, que não é comunista
mas, a mulher de Francisco Ga-
larda, de nome Stephania, con-
teu ao declarante que todo o
povo da colônia dizia que o
declarante era comunista; que
nunca disse nada contra o
governo nem contra os seus
empregados, cuidando apenas
do seu serviço; que objecto
que neste momento lhe é



7
Pimenta
6
Pimenta

apresentado, elle declarante reco-
nhece como sendo uma bomba
explosiva, e isso reconhece por ter
visto na Polônia e aqui tambem
de utilizar das mesmas para re-
beutar pedras nos pozos que fazia;
que as bombas são fabricadas pelos
companheiros de trabalho do decla-
rante de nome José Lisiat, que
aprendeu na Polônia quando ser-
viu o governo: que José tam-
bem trabalhava em Castelhanos
e ali tambem lidava com bom-
bas explosivas: que em casa não
tem o declarante e nem José ex-
plosivos e quando necessitam
para o serviço o patrão fornece
o material preciso: que o de-
clarante mora na casa de João
Mirkos e costuma quando vai
nos negocios convidar um filho
deste de nome Alexandre para
irem juntos: que Alexandre Mi-
kosz não trabalha com o de-
clarante; que fazem seis annos
que veio para o Brasil, tendo
estado um anno em Porto Alegre
do Rio Grande do Sul, dois
annos em Luceva do Estado de
Santa Catharina e tres annos
na colonia Thomas Coelho des-
te Municipio: que o decla-
rante não deve nada e tu-



do de que lhe accusam e mui-
camente para fazerem com
que se mude do lugar: que
tudo é em virtude do decla-
rante querer casar-se com
uma filha de João Meikosz
e a família Marsalek se op-
or: que a mulher de João
Meikosz é filha da velha
Marsalek, a que havia dito
que o declarante era ladrão
de galinhas; que ignora se
Alexandre Meikosz podia ou
não obter bombas explosivas,
mas tendo o mesmo dito ao
declarante que ia colocar bom-
ba em casa da velha Mars-
alek; que faz mais ou menos
um anno que o declarante e
José Lisiak foram fallar com
Galarda para dar licença para
fogarem uma bomba no rio a fim
de matarem peixes, tendo Galarda
não consentido mas José Lisiak
sem mais attender fogar a
bomba accesa no rio matando
um pouco de peixes pequenos;
que essa bomba tambem foi
fabricada por José, isso nome-
gocio de José Orelunjak em
Thomas Paalho, de uma sobra
de material de serviço feito
pelo declarante e José, num po-

8
Tribuna 7
Guarapuava

do de Ludovico Markowicz, que
fazem três annos que conhece
al José Lisjak, o que aconteceu
aqui na colonia Thomas Boeh-
lho; que nem o declarante
e nem José Lisjak são commu-
nistas, que na Polonia só este-
ve guerreando os comunistas
isso sobre as ordens do gover-
no, que possui documentos da
Polonia e sua caderneta de
ter servido o exercito. Como
nada mais disse e nem lhe
foi perguntado mandou a auto-
ridade encerrar o presente
auto de declaracoes que lido
e traduzido e achado confor-
me, use assignado pelo auto-
ridade, pelo declarante e pelo
interprete. Eu, Heitor Alves
Guarapuava, Escrivão, o escrevi.
Ignacio da Silva
Petro Flacussek.
Alexandre Nysocki







9
Pombal
8
Pombal

Auto de declarações de Ale-
xandre Mikosz -

Após dois dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e trinta e
cinco, digo trinta e seis, nesta
Villa de Aracaju, na Dele-
gacia de Policia, presentes o
Tenente Ignacio da Silva, De-
legado de Policia, commigo Es-
crivão de seu cargo abaixo de-
clarado, o interprete cidadão Ale-
xandre Wysocki, compareceu
ahi Alexandre Mikosz, brasi-
leiro, de dezesete annos de ida-
de, lavrador, natural deste
Município, residente e domici-
liado em Thamy Coelho deste
Município, solteiro, sabendo, digo,
solteiro, não sabendo ler nem
escrever e sendo perguntado
sobre os factos constantes da
portaria de fls. que lhe foi
lida disse por intermedio do
interprete: que ~~nos~~ dias antes
do anno novo, não se lembrava
da data, podendo precisar
que era no fim do anno pas-
sado, o declarante passando
por um carreiro nos terrenos de
Maria, digo, nos terrenos da
rua do declarante, da qual não
sabe o nome, ella encontrando



o declarante começou a distraer-
tafo de cachaceiro e ladrão, tendo
então respondido a mesma que
nada lhe devendo porque
ella lhe distrajava. que como
não recebesse resposta de sua
vó também nada mais lhe
disse e retirou-se para sua
casa, que não ameaçou colhe-
car bombas explosivas na casa
de sua vó e isso é invenção da
mulher de Galarda, de nome Es-
tephania; que o declarante sa-
be que a mulher de Galarda
teve occasião de dizer a Miguel
Schinda, digo, dizer a Pedro
Placzuszek que o marido o de-
clarante contar que a casa
de sua vó iria para os ares
mas isso é invenção da
mulher de Galarda, pois o
declarante não havia feito tal
ameaça; que não ouve fallar
que Pedro Placzuszek fosse
comunista sabendo apenas que
elle é trabalhador, é religioso
e não comunista. que algumas
vezes acompanhou Pedro Placzus-
zek quando elle ia no negocio
e isso a convite deste que mo-
ra na casa do pae do declara-
te. que uma vez ajudou Pe-
dro Placzuszek a pintar a casa de



10
Pitbull 9
Pitbull

João Perretto, onde trabalhou qua-
tro dias; que Pedro Placzuszek
costuma pausar nos lugares que
vae trabalhar e quando termi-
na o serviço fica em casa do
pae do declarante, que Pedro
não é parente do pae do decla-
rante; que ouvim fallar que o
objecto que lhe é apresentado
é dynamite mas o declarante
não sabe quem isso fallar nem
de onde o mesmo veio, que
não foi o declarante que collo-
cou a dynamite na casa de
sua vò nem ouvim fallar quem
o tivesse collocado; que não sabe
que tivessem collocado dynamite
na casa da vò do declarante;
que sabe que José Liviak, cam-
panheiro de Pedro, lida com
bombas, o que não acontece
com este que tem medo de
lidar com isso; que não visita
o nome, digo, visita a sua vò
porque ella sempre distraza
o declarante e isso em todas as
vezes que o vê, que Pedro não
tinha bombas em casa do pae
do declarante, nem viu o mesmo
lidando com esse instrumento
em momento algum, pois nem-
ca o viu trabalhar em pozos;
que não sabe se Pedro Placzus-

Zek vai casar com uma sua ir-
mã nunca tendo ouvido falar niss-
so; que Pedro bebe um pouco
nunca ficando embriagado; que
o declarante também algumas ve-
zes bebe cachaca em casa, ficando
embriagado um pouco; que
o pai do declarante algumas
vezes fica bebendo mas não usa
beber com o declarante; que
a lombaa que lhe foi apresenta-
da não era sua sendo esta a
primeira vez que a viu. Eco-
mo nada mais disse e nem
lhe foi perguntado mandou a
autoridade encerrar o presente
auto de declarações que lido e
achado, digo, que lido e tradu-
zido e achado conforme, assig-
na a autoridade sem o cida-
dão Hugo Alencastro Cordeiro,
a rogo do declarante, e o inter-
prete. Eu, Heitor Alves Guimaraes,
Escrivão, o escrevo.

J. Ignácio da Silva
Deleg. Alencastro Cordeiro
Alexandre Wysocki



Conclusão-

Em seguida, na mesma data
faço estes autos conclusos ao Se-
niente Delegado de Polícia; do que

11
10
P. 10
10

Fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

Ido-

Atendendo o determinado em telegramma do Sr. Delegado Auxiliar, hoje recebido, remetta-se pelo Soldado Estanislau Kodacki, ao Excmo. Sr. Dr. Chefe de Policia, a bomba apprehendida e constante do auto de fls. 3. Atendendo tambem, a que a cadeia local não offerce a necessaria segurança e ainda, que no destacamento Policial desta localidade só existe o Soldado referido, ora em serviço, se jam apresentadas ao Excmo. Sr. Dr. Chefe de Policia o indigitado autor do attentado Pedro Placuszacki e o menor Alexandre Mikosz, para os devidos fins, sendo que este deve ser acompanhado pelo civil José Kiesecki, mediante officio.

Araucaria 4 de janeiro de 1936.

Ignacio da Silva.



Data

Em seguida, na mesma data, recebi estes autos com o despacho supra. do que fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

Certifico que o despacho retro, foi cumprido em todas as seus termos, sendo remethida a bomba e apresentada ao Tesouro. Sr. Doutor Chefe de Policia do Estado, com officio, o preso Pedro Placzuszek e o menor Alexandre Mikosz, sendo aquelle acompanhado pelo Soldado Estanislau Kodacki e este pelo civil José Kierski. O referido é verdade e dou fe.

Araucaria, 4 de Janeiro de 1936-

O Escrivão:

Heitor Alves Guimarães



— Conclusão —

Aos seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Araucaria, em meu Cartorio, face estes autos conclusos ao Juiz Delegado de Policia: do que fez este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

— lds —

Intime-se Estephania Galarda, que se acha nesta Villa, a prestar seu depoimento acerca dos factos constantes destes autos, hoje as 10 horas nesta Delegacia. Araucaria 6 de Janeiro

12
Preliminar
Heitor Alves Guimarães

de 1936.
Ignacio da Silva

Data-

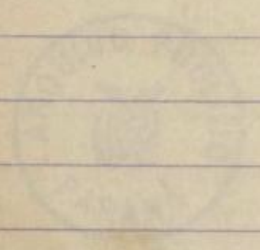
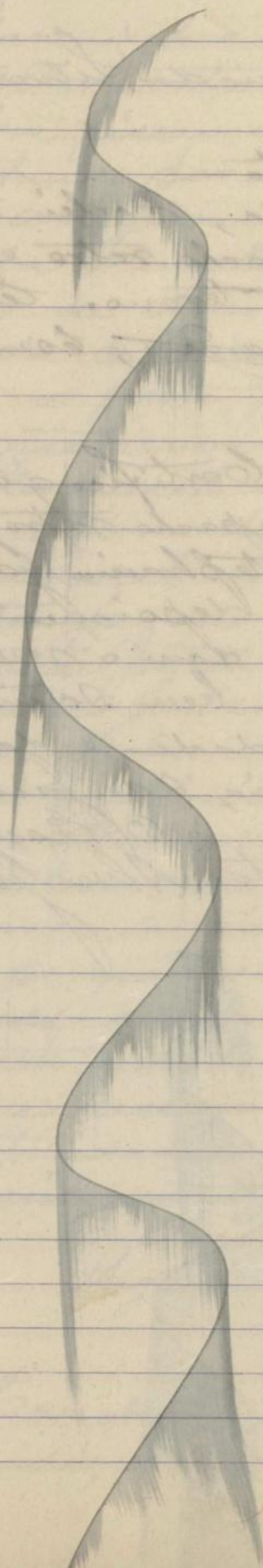
Em seguida, reclei estes autos com o despacho retro e supra, do que fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, escrevi.

Certifico que, pelo conteúdo do despacho retro e supra, intimei Estephania Galanda para prestar seu depoimento, de conformidade com o mesmo despacho. Ficou bem sciente. O referido é verdade e dou fé.

Araucaria, 6 de Janeiro de 1936.

O Escrivão:
Heitor Alves Guimarães





Asseentada

Aos seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Araucaria, em meu cartorio, digo, Araucaria, na Delegacia de Policia, presente o Tenente Ignacio da Silva, Delegado de Policia, commigo Escrivas de seu cargo aldisso declarados, compareceu ali a testemunha Estephania Galarda, que foi interrogada pela autoridade de modo seguinte, como adiante se ve, do que fez este termo que, lido e achado conforme, vae por mim subscripto. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivas, o escrevi.



1ª Testemunha - Estephania Galarda, de quarenta e dois annos de idade, casada, moleira, natural da Polonia, residente e domiciliada neste Municipio, no lugar Thomaz Coelho, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha que prestou a promessa legal prometendo dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. E sendo inquirida sobre os factos constantes da



portaria de fls. que lhe foi lida disse: que uns dias antes do Delegado de Polícia ter ido na cabana Thomas Coelho e que trouxesse preso para esta Villa Pedro Kuzuszek, esteve no negocio do marido da declarante o menor Alexandre Mikosz, o qual estava embragado e Langado com sua vô Maria Marszalek a qual chamava de cadella. que Alexandre não contou porque assim chamava Maria e nem o motivo de estar Langado com a mesma; que não ouviu Alexandre dizer que a casa de Maria iria pelas ares, lhe parecendo que isso Alexandre não disse; que não contou para Maria Marszalek que Alexandre Mikosz tivesse dito no negocio que sua casa iria pelas ares, contando a mesma somente que Alexandre e chamava de cadella; que a depoente teve oportunidade de ver por duas ou tres vezes Alexandre Mikosz bebido. que a declarante ouviu a mulher de Ladislau Leger contar que ouviu Alexandre dizer a propria Maria Marszalek, na estrada, que sua casa subia pelas ares em funnaca, mas isso a declarante



14
P. 13
Guimarães

não fallen a Maria Marszalek;
que no dia do anno novo, por-
tanto a primeiro deste mes, a
depoente esteve em casa de Ma-
ria Marszalek tendo ella lhe
contado que encontrara em cima
de um monte de estreme dis-
tante um vinte metros da casa,
uma bomba; que Maria não
mostrou a bomba a depoente
e nem o lugar onde a encon-
trara; que no negocio da depen-
te tambem fallavam que na
casa de Maria Marszalek ti-
nha sido encontrado uma bom-
ba não dizendo no entanto quem
a tivesse ali collocado; que
curiu de Ladislau Leger, no
dia que Pedro Placuszek foi
preso, que este era comunista;
que Placuszek não é com-
munistá, achando que elle é
somente cachaceiro, pelo que
pensa a depoente; que nunca
curiu disserem que Pedro Placusz-
ek tivesse dito que queria ver
o governo e seus empregados tra-
balhando nas estradas e acha
que isso é mentira, pois como
já disse, Pedro é somente cacha-
ceiro; que fazem mais ou menos
quatro annos que Pedro resi-
de na colonia Thomaz Coelho, seu

do bem conhecido por todos os moradores do lugar, os quaes não poderão accusal-o de comunista; que Ladislau Jeger, Miguel Salmida e a viuva Marszak estão trabas com Pedro Placzuszek e por isso accusam-no de comunista; que só conhece Pedro daqui da colonia Thomas Coelho não o conhecendo na Polonia; que Alexandre Mikosz não trabalhava emy pozos com Pedro, o que era feito por José Lisjak, campanheiro de serviço da Pedro, que não sabe quem faz as bombas precisas para os trabalhos nos pozos. O caso nada mais disse e nem lhe foi perguntado mandou a autoridade encerrar o presente depoimento que lido e achado conforme assigna com a mesma autoridade. Teu Heitor Alves Guimarães, Escrivão e escrivão.

Ignacio da Silva
Stephania Gabarda



Conclusão.

Em seguida, na mesma data, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz de Direito Delegado da Policia, do que fiz este termo. Teu Heitor Alves

Guimarães, Escrivão, o escrevi.

- Cts -

Officie-se ao inspector policial Miguel
Shinda, no sentido de intimar Maria
Marzolek, para prestar declarações,
Wladislaw Leger, Demetrio Lechmann,
Jose Lisiak, para prestarem seus
depoimentos, e bem assim no seu
comparecimento pessoal para sul-
timo fim amanhã dia 7 as 10 horas,
nesta Delegacia.

Araucaria 6 de janeiro de 1936

Ignacio da Silva



- Data -

Em seguida, na data supra, re-
cebi estes autos com o despacho
supra: do que fiz este termo.
Eu, Heitor Alves Guimarães, Es-
crivão, o escrevi.

Certifico que, o des-
pacho supra, foi cumprido em
todos os seus termos. O referido
é verdade e dou fé.

Araucaria, 6 de janeiro de 1936 -

O Escrivão:

Heitor Alves Guimarães

Certifico que, Maria
Marszalek, Wladislaw Teger, Deme-
trio Lechmann, José Lisjak e Mi-
quel Schinda, compareceram nesta
Delegacia, hoje, a fim de prestarem
deposições e depoimentos. Ore-
ferido é verdade e dou fé.

Aracania, 7 de Janeiro de 1936

Escrivão:
Rocitor Alves Guimarães





16
Pinhos

[Handwritten signature]

Auto de declarações de Maria
Marszalek.

Nos sete dias do mes de julho, aos
sete dias do mes de Janeiro de
mil novecentos e trinta e seis, nes-
ta Villa de Araucaria, na Dele-
gacia de Policia, presente o Te-
niente Ignacio da Silva, Delegado
de Policia, e o amigo Escrivan
de seu cargo abaixo declarado,
compareceu aqui Maria Marsza-
lek, polaca, de sessenta e nove
anos de idade, viuva, natural
da Polonia, lavradora, residente
e domiciliada neste Municipio,
no lugar Thomaz Coelho, não sa-
bendo ler nem escrever e sendo
perguntada sobre os factos cons-
tantes da portaria de fl. que
lhe foi lida disse: que na se-
gunda-feira, dia trinta de De-
zembro proximo passado a depo-
zente achava-se em sua casa
trabalhando no terreno, quando
por ali passaram Pedro Flaes-
sek e o netto da declarante do
qual não sabe o nome, tendo Pe-
dro se dirigido a declarante per-
guntando como era o negocio de
ter lhe comprado de lação de
gallinhas; que Pedro dizia que
isso saubera porque a filha da



declarante havia contado a Demétrio de tal, que isso é invenção de Pedro pois sua filha Floriana nada contara a esse respeito a Demétrio. que a declarante respondendo a Pedro lhe disse que nada tinha a ver com essa conversa e se elle Pedro tinha furtado galinhas é que deveria saber disso, tendo nesse momento o netto da declarante dirigido insultos a declarante chamando-a de cadella e filha da puta e desgraçada. que a declarante então disse a seu netto que era isso que elle tinha apprendido em casa e que seu pae e sua mãe lhe tinham dado muito boa educação. que isso se deu mais ou menos ás dez horas da manhã e em seguida ao que a declarante disse ao seu netto elle e Pedro se retiraram. que pouco depois o netto da declarante voltou armado de uma faca e fazia como quem afiava passando-a num pau e logo se retirou indo ao negocio proximo. que mais ou menos meia hora depois voltou o netto da declarante e encontrando-a na estrada, pois a declarante tinha ido ver

um pouco de lenha, chamava a no-
 vamente das mesmas que se referiu
 sendo isso presenciado por Penetrio
 de tal que no momento vinha de ne-
 gocio pela estrada, que no dia se-
 quente, dia trinta e um de Dezen-
 plero a declarante achou distante
 de sua casa um netto mais
 ou menos em objecto que a
 declarante não conhecia e man-
 dando chamar Woodislau Seger
 genro da declarante, para ver do
 que se tratava; que Woodislau
 vindo em seguida verificou
 que o objecto achado era uma
 bomba explosiva. que não sa-
 bendo o que se tratava e nem
quem pôz a bomba em sua casa
ficou quieta; que no dia pri-
 meiro do anno foi em casa da
 declarante a sua vizinha Estepha-
 nia Galarda a quem a declara-
 te contou o achado em sua casa,
 tendo então Estephania contado
 a declarante que o seu netto
 estando no seu negocio, havia
 dito que ainda deixava em
 vento a declarante. que diante
 disso a declarante ficou suspei-
 tando que seu netto era o au-
 tor da deixada da bomba em
 sua casa ou então Pedro Placius-
 Zek, com quem seu netto sempre



andava furtivo; que então a declara-
rante entregou a bomba para le-
var ao Inspector de polícia para
dar as providências precisas; que
mora distante da casa de seu
genro João Meikes nos quinhentos
metros mais ou menos e não
distante isso, não sabia que
Pedro Placauszek parava na casa
deste seu avô ritualmente; que
ignora ser Pedro comunista
sabendo que o mesmo costumava
beber cachaca; que não sa-
bendo de casa estes últimos dias
nada mais ouviu a respeito
dos factos; que hontem umas net-
tas da declarante, que moram na
sua campochia, indo buscar as
repcas ouviram a mulher de Mi-
~~ke~~ cantar no ~~repeço~~ que ti-
nha vindo aqui na Villa depor
na polícia e que tudo que diziam
de Placauszek não dava nada
e ao mesmo tempo que distra-
tava a declarante chamando-a
de puta, digo, ouviram a Mu-
lher de Meikes, a filha da decla-
rante, dizer a uma própria filha
que a mulher de Calanda tinha
vindo depor na polícia mas
que isso não dava nada ao
mesmo tempo que distraitava
a declarante chamando-a de puta;

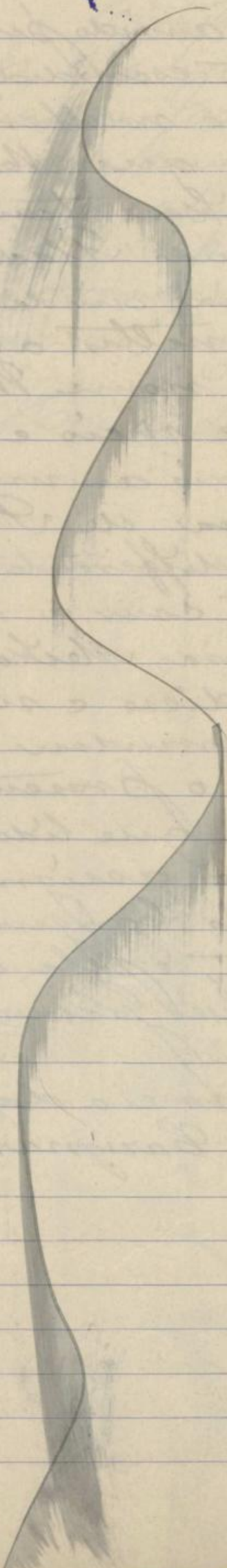
18
Pituary 18
[Signature]

que isso era amido pelas netas da declarante esboçadas no campo sem que a mulher de Meikosz ao visse. que Maria, a mulher de Meikosz tambem dizia que quando Placuszek sahisse da cadeia ainda fazia peor; que as netas a que se refere são de nome Wanda de onze annos e meio e Rosa de dez annos mais ou menos; que não é inimiga de Placuszek lhe sendo indifferente que elle case ou não com a sua neta filha de Maria Meikosz. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado mandou a autoridade encerrar o presente auto de declaracões que lido e achado conforme, vai assignado pelo cidadão Angelo Carignano, a rogo da declarante, e pela autoridade. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

Ignacio da Silva
Angelo Carignano



Small blue ink smudges or marks at the top of the page.





19
Palmira

18
Heitor Alves Guimarães

Asseentada -

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Araucana, em a Delegacia de Policia, presente o Tenente Ignacio da Silva, Delegado de Policia, commigo Escrivaes de seu cargo abaixo declarado, compareceram ahi as testemunhas que foram collocadas em lugar de onde umas nao pudessem ouvir os depoimentos das outras, sendo as mesmas testemunhas requeridas pela autoridade do modo que adiante se ve. do que fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivaes, o escrevi,

2ª Testemunha informante.
Wladislaw Leger, com trinta e quatro annos de idade, casado, lavrador natural deste Estado, residente e domiciliado no lugar Thomaz Boelho deste Municipio, sabendo ler e escrever. Nas costumes disse ser genro de Maria Marszalek. Testemunha que deisa de prestar a promessa legal e sendo perguntado sobre os factos constantes da portaria de fls. que lhe foi lida disse: que sabe existir entre Pedro Placzuszek e sua so-



gra Maria Marozalek uma encren-
ca por causa de furto de gal-
linhas e segunda feira, fim do
mez de Dezembro, Pedro Placunoff
passando pela estrada que fica
no terreno de sua sogra, junta-
mente com um neto desta e
vendo-a trabalhando na lavoura
interpellou-a nesse sentido: que
a sogra do declarante. disse-lhe
então que se elle tinha roubado
de gallinhas elle melhor sabe-
ria que ella. que nesse mo-
mento Meiso, neto da declara-
nte, começou a chamal-a de nomes
feios como puta, filha da puta
e outras cousas mais, chegando
a avançar armado de um paú
para as costas da sogra do de-
clarante, que teve de se retirar
para sua casa. que isso foi
contado ao declarante por sua
sogra; que após esses factos Pe-
dro e Meiso se retiraram para
um negocio proximo. que terça-
feira, dia seguinte, portanto, após
discussão entre a sogra do decla-
rante e Pedro e Meiso, foi en-
contrada na casa da sogra do
declarante uma bomba de dy-
namite e a sogra do decla-
rante mandando lhe chama-
r e mostrando a bomba perguntando.



20 19
Pitman

[Signature]

o que aquillo era que como tives-
se explicado a sua sogra que aquil-
lo era uma bomba de dynamite
ella desconfiando de Pedro e
Alexis disse-lhe que tomasse as
providencias necessarias; que co-
mo tudo nao passasse de sus-
peita o declarante disse de repente
levou a bomba e foi falar
com o inspector policial Lawrence
Spizner e como este lhe tivesse di-
to que o caso era com o inspector
Miguel Schinda o depoente vol-
tou com a bomba para casa que
isso foi terça-feira, dia trinta e
um de Dezembro ultimo; que co-
mo Maria Marszalek insistisse
a que o depoente tomasse provi-
dencias ella disse-lhe que nao
havia testemunhas e sem ellas
nao podia se queixar de ninguem,
tendo entao ella lhe dito que o
imigrante Demetrio Lechmann
tinha assistido as ameaças de seu
netto quando discutiam na estru-
da e que elle podia contar mui-
tas cousas; que a vista disso o
depoente dirigiu-se a casa de
Demetrio tendo ouvido do mesmo
que assistira o fim da discus-
são entre Maria e seu netto e
podia vir a policia contar o que
viu e ouviu; que o depoente



voltando para casa de sua sogra
ahi encontrou a mulher de Fran-
cisco Galardo, de nome Estepha-
nia, conversando com sua sogra
sobre a bomba encontrada; que
nesse momento Estephania con-
tato a Maria Marszalek, na
presença do depoente, que no
dia que ella tinha discutido
com Pedro e Aleixo, elles esti-
veram na sua casa commercial
e que Aleixo muito Langado, ba-
tendo com a mão fechada no bof-
eão, pediu e bebeu com Pedro,
quatrocentos seis de cachaca e
disse que tinha havido entre elle
e sua vó Maria Marszalek uma
entrevista pouco antes, mas que
elle Aleixo queria levantar lo-
go a casa de Maria pelos ares,
que pelo que ouvira de Estephania
aumentou a desconfiança de
Maria contra Pedro e Aleixo e
o depoente com maior confiança
em apresentar queixa, dirigiu-
se ao inspector policial Miguel
Schinda apresentando queixa e
a bomba encontrada fazendo-o
ciente da que desconfiavam o
depoente e Maria Marszalek,
que Pedro Paczuszek ha tempos
atrás já pôz uma bomba de de-
monite no tanque de Francisco



21
Pádua, 20

Quinze

Galarda, contra a vontade deste
que queixou-se a polícia, pelo que
Pedro Placzuszek foi preso por vinte
e quatro horas. Que Pedro, depois
de ser solto nessa ocasião, fal-
tando ao depoente, disse que is-
so nada valia e que elle na
europa era comunista, bolchevis-
ta e cossaco e que ali não pu-
deram com elle, acrescentando
que o comunismo tomando con-
ta aqui no Brasil, elle Pedro
quando encontrasse o governo
viafando de automóvel elle
mandava parar o automovel e
embarcava finto e como que que-
ria ver o governo, e seus empre-
gados trabalhando na estrada
como todos os pobres. que o
depoente de parte arredonda-
do com as ideias de comunis-
mo de Pedro e tem receio que
o mesmo voltando lhe possa
fazer algum mal, que Pedro
por diversas vezes disse ao de-
poente e isso era feito em
casa do declarante sem a pre-
sença de outras pessoas. que
o depoente ignora se Pedro
disse isso a alguma outra pes-
soa; que tempos atrás o depou-
te encontrou Placzuszek, a noite,
perto da casa da sogra do de-

poente, deitado de bruço, num sacco.
e tendo o depoente perguntado o
que elle alli fazia obteve a
resposta que estava embriaga-
do e não sabia bem o que
fazia, pedindo desculpa ao
declarante, que como tivesse
faltado gallinhas de Maria
Marszalek, esta e o depoente
pensam que Pedro Placzuszek
costumava furtar-as. E como nada
mais disse e nem lhe fosse per-
guntado mandou a autoridade
feucerrar o presente depoimento
que lido e achado conforme
assigna com a mesma autori-
dade, eu, Heitor Alves Guimarães
raça, Escrivão, o escrevi.

Lyraçjo da Silva
Thomaz da Silva



3ª Testemunha -

Demétrio Lechnmann, com trinta
e três annos de idade, casado,
lavrador, natural da Polónia,
residente e domiciliado em Tho-
mas boelho deste Município, sa-
bendo assignar. Aos costumes disse
nada. Testemunha que presta
a promessa legal prometendo
dizer a verdade do que souber
e lhe fosse perguntado: E sendo



inquirida sobre os factos constan-
tes da portaria de fls. que lhe
foi lida e traduzida disse por
intermédio do interprete cidadão
Alexandre Wysocki: que segunda-
feira, dia trinta de Dezembro pro-
ximo findo o declarante disse o de-
poente foi ao negocio de Fran-
cisco Galarda afim de fazer com-
pras e ao regressar para casa ma-
is ou menos as quinze horas, viu
Maria, segundo pensa, Marozalek
discutindo num carroador perto
da casa desta, com o menor Ale-
xandre, filho de João Mikosz: que
Alexandre chamava a velha Maro-
zalek de cadella, o que dizia em
polaco; que o mais que Alexan-
dre dizia á velha Marozalek o
depoente não entendeu porque
elle fallava portuguez, idioma
que o depoente não entende bem;
que a velha Marozalek dizia
em polaco para Alexandre, sa-
po. que o depoente seguiu seu
caminho nada mais ouvindo
da discussão: que lembra-se ter
visto Alexandre com uma ban-
gala não sendo o mesmo ar-
mado de faca: que ignora por-
que a velha Marozalek e seu
netto Alexandre discutiam na
estrada; que no dia primeiro do



corrente mes e anno Woodislaw Le-
ger esteve na casa do depoente,
fa passeio, e contou que na casa
da velha Marszalek, sogra de
Woodislaw, tinham achado uma
bomba de dynamite mas não
sautou de quem desconfiava fa-
se o autor; que Leger quando lhe
sautou isso não fallou sobre
a discussão entre a velha e o
netto, nem lhe perguntou se o
depoente viu essa discussão e
nem lhe perguntou se podia
vir a pacificamente narrar a referida
discussão: que conhece Pedro
Placzuszek ha um anno e pouco
mais ou menos, sabendo que
o mesmo não tem morada cer-
ta, parando em casa de João de
Kosz e em casa de José Wrobel,
ora numa ora noutro; que nun-
ca viu Placzuszek fazer mal a
quem quer que seja sabendo
que o mesmo é cachaceiro
somente, trabalhando em pozos;
que na occasião que Placzuszek
occasião que Alexandre discun-
tia com Marszalek, sua vô, Pe-
dro Placzuszek não estava furtivo
que ouviu a mulher de Galarda
fallar perguntando porque Pla-
czuszek tinha sido preso e isso
tambem ouviu de outros moran-

dores da colonia em que reside o
depoente nunca tendo ouvido dizer
que Placzuszek fosse comunista,
que tambem ouviu fallar nos ne-
gocios de Francisco Galarda e Jo-
se Czelusniak, que são vizinhos e
moram um em frente ao outro em
Thomas Coelho, isso depois de ter
fallado com Wodeblaw Seger, que
tinha sido encontrado com uma bomba
de dynamite na casa da velha
Maroszalek, não ouvindo commen-
tar de quem desconfiavam fosse
o autor desse attentado. que
ignora o que quer dizer commu-
nista. E como nada mais disse
e nem lhe fosse perguntado man-
dou a autoridade encerrar o pre-
sente depoimento que lido e acha-
do conforme assigna com a mes-
mo, lido e traduzido e achado
conforme assigna com a mes-
ma autoridade e o interprete.
Eu, Heitor Alves Guimarães, Es-
crivo, o escrevi.



Ignacio da Silva
Dmytro Leskman
Alexandre Myrocki

4ª Testemunha -
José Lisiak, com trinta e três
anos de idade, casado, lavrador



natural da Colônia, residente e domiciliado em Colônia Thomas Coelho deste Município, sabendo ler e escrever. Nos costumes disse nada. Teste minha que prestou a promessa legal prometendo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Sendo inquirida sobre os factos constantes da portaria de fls. que lhe foi lida e traduzida pelo interprete, disse: que fazem mais ou menos dois annos que conhece a Pedro Placzuszek daqui da Colônia Thomas Coelho, sabendo que o mesmo é póceiro; que Placzuszek quando precisa rebentar pedras nos pozos que caustroa com pólvora dynamite e as prepara para o uso e isso sabe por ter trabalhado como ajudante de Pedro Placzuszek; que trabalham um pouco para um Markowicz e ultimamente em estação Guajuvira deste Município; que no serviço de Markowicz sobrou uma bomba mas o depoente não sabe o que Placzuszek fez della, pois não sobrou espolata. que o depoente estava uma occasião junto com Pedro Placzuszek e Miguel Schinda, em que



24
Tribunais 25
P. J. J. J.

Pedro jogou uma bomba no tanque de Francisco Galarda para matar peixes, mas não se lembra bem se essa bomba era a que sabem do serviço de Marszałek, digo, serviço de Markoniew; que Pedro trouxe essa bomba e jogou no tanque referido; que não sabe como se faz essas bombas tendo somente visto Pedro lidar com ellas; que não lidam com bombas na Polónia pois lá não é qualquer que as compra; que no dia que a policia effectou a prisão de Pedro Placuszek, um pouco antes, o depoente achava-se no negocio de Francisco Galarda conversando com Pedro Placuszek e este lhe contou que na casa Marszałek tinham collocado uma bomba de dynamite, mas que esta não explodiu, o que Pedro contou quando o depoente perguntou se a bomba não tinha matado algum; que quando Pedro contou isso estava presente unicamente Alexandre Meikos, que não ouviu ninguém fallar que Pedro Placuszek fosse communista; que nunca o declarante fez bombas explosivas. O depoente nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou a autoridade

de encerrar o presente depoimento
que lido e achado conforme
assigna com a mesma autori-
dade e o interprete, que fez a
traducao das perguntas e respos-
tas. Eu, Heitor Thees Guindanez,
Escrivão, escrevi.

Ignacio da Silva

Józef Jisicki
Aleksandre Wysocki



5.^a Testemunha -

Miguel Schinda, com trinta e se-
is annos de idade, solteiro, la-
vrador natural deste Estado, re-
sidente em o lugar Thomaz Boc-
cho deste Municipio, sabendo
ler e escrever. Nos costumes
disse ser casado religiosamente
com uma filha de Maria Marta
Szalek. Testemunha que deissu
de p. digo, Testemunha que pres-
tou a promessa legal promet-
tendo dizer a verdade do que
saubesse e lhe fosse perguntado.
E sendo inquirida sobre os fa-
ctos constantes da portaria de
fls. que lhe foi dada: disse
que no dia dois do corrente
mez o depoente veio para es-
ta Villa e no lugar Barrigui-
nha foi alcançado por Wadis-



25
Pituitis 24

Juliano

lan Teger que lhe contou que vi-
nha dar parte de que na casa de
Maria Marzalek, sogra de am-
bos, isto é, de Woodislau e do depoem-
te tinha sido encontrada uma
bomba de dynamite. que o de-
poente, na qualidade de inspector
policial do quartéis, acompa-
nhou Woodislau a presença do
Delegado que preside este inque-
rito, que o Delegado referido, na
companhia do depoente, um sal-
dado e Woodislau foram desta
villa para Thomaz Coelho a fim
de providenciarem a respeito da
queixa dada por Woodislau.
que no caminho Woodislau di-
zia que desconfiava de Pedro
Placuszek como sendo autor do
attentado e bem assim do neto
de Maria Marzalek de nome Nei-
ro ou Alexandre, que costumava
acompanhar Pedro. que tambem
dizia Woodislau que Pedro Pla-
cuszek era comunista tanto que
lhe tinha dito antes que a lei
comunista era melhor e conve-
niente elle Woodislau para ingres-
sar no communismo accrescentan-
do que toda a colonia sabia das
ideias comunistas de Placuszek;
que não obstante não ter sciên-
cia das ideias comunistas de



Pedro Placzuszek e nem disse ter
ouvido fallar antes do que diz
Woodislaw, ficou quieto nada
commentando por não ter certeza
de que allegava Woodislaw.
depois da descoberta da bomba
em casa de Maria Marszalek
o povo da colônia tem com-
mentado o facto, porém o de-
poente não ouve ninguem ac-
cusar Placzuszek ou Meiso Mei-
kos da autoria do attentado;
que Placzuszek a não ser ha
tempo ter jogado uma bomba
no tanque perto do moinho
de Francisco Galarda não incom-
modou o declarante como ins-
pector de quarteiros; que a pro-
fissão de Placzuszek e fazer
pocos, gostando de beber cachaça.
E não mais disse e nem
lhe foi perguntado mandou a
autoridade encerrar o presente
depoimento que lido e achado
conforme assigna com a mes-
ma autoridade. Eu Heitor
Alves Guimarães, ^{escrivão} ^o ^{escrevi}.
Ignacio da Silva
Miguel Schindler



- Conclusão -

Em seguida, na mesma data,

J. J. J. J.

faço estes autos conclusos ao Tenente Delegado de Polícia, do que fiz este termo. Eu Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

- 66 -



RELATÓRIO

Do presente inquerito iniciado ex-officio em virtude de queixa de Woadislau Ieger, genro de Maria Marzalek, verificou-se que na manhã do dia 31 de Dezembro proximo findo, foi encontrado nas proximidades da casa de residencia de Maria Marzalek, sita na colonia Thomaz Coelho, deste Municipio, uma bomba explosiva alli collocada por mãos criminosas, cujo explosivo não produziu os maleficos efeitos desejados por existir uma ruptura no estopim e a qual impediu que o fogo lançado seguisse a sua marcha, o que se evidencia dos autos de apprehensão e de declarações e depoimentos de fls. a fls.

O queixoso Woadislau Ieger e sua sogra Maria Marzalek, em virtude de uma discussão entre esta, Pedro Paczuszek e Alexandre Mikosz, havida na vespera e na qual Maria foi insultada por Alexandre não obstante ser sua vó, suspeitavam que os autores do attentado eram os referidos Pedro Placzuszek e Alexandre Mikosz. Tomando em consideração a queixa e suspeita alludidas, dirigiu-se a autoridade policial que este subscreve, ao local do attentado para melhor orientar-se, sendo então informada, ainda por Woadislau Ieger, que Pedro Placzuszek tinha idéas comunista tanto que não só fallara a elle Woadislau, propondo-lhe o ingresso no credo, como pregava na colonia mencionada, dizendo que quando o communismo triumphasse no Brasil, queria ver o Governo e seus auxiliares trabalhando nas estradas. Attendendo tambem a essa informação, foi dada busca na residencia de Pedro Placzuszek e como nada fosse encontrado de anormal foi elle condu-

zido preso a esta Villa, juntamente com Alexandre Mikecz,
que ficou detido como seu companheiro habitual. Tomadas as
suas declarações, nas quaes negaram terminantemente as auto-
rias de um e do outro delicto, e instaurado este inquerito on-
de foram ouvidas 5 testemunhas, nada ficou apurado quanto a
autoria do attentado e bem assim ao pertencer Pedro Placzus-
zek ao communismo, parecendo que somente a Woadialau, foram
essas idéas expressadas por Placzuszek.

O Escrivão remetta estes autos ao Exmo. Snr. Dr. Chefe de Po-
licia do Estado.

Araucaria, 10 de Janeiro de 1936.



Ignacio da Silva
Delegado de Policia.

Data e Remessa

Aos onze dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e trinta e
seis, nesta Villa de Araucaria,
em meu cartorio, recebi estes
autos, em seguida os remetto,
pelo correio, registrado ao Exmo.
Snr. Doutor Chefe de Policia do
Estado, do que fiz este termo.
Eu Heitor Alves Guimarães Es-
crivo, o escrevi.

Remettidos em 11-1-1936.



RECEBIMENTO

Aos *treze* dias de *Janeiro*
de mil novecentos e *trinta e seis* foram-me entre-
gues estes autos; do que levantei este termo, Eu

Heitor Alves Guimarães
Official, o subscreevo

27
Ponchos
26
Shine

CONCLUSOS

Aos treze dias de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis faço e te autos con-
clusos ao Exmo. Dr. Cristiano, do que lavro
este termo. Eu, Suy Lima
Official, o subscrevi.

Conclusão

Auxiliar
N. Delegacia de Policia da

Em 13 de Jan de 1936
Suy Lima
Chefe de Policia

DATA

Aos quatorze dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu, Suy Lima
Official, o subscrevi.



REMESSA

Aos quatorze dias de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis faço remessa destes
autos ao Delegacia Auxiliar de Policia
do que lavro es-
te termo. Eu, Suy Lima
Official, o subscrevi.

RECEBIMENTO

Aos quatorze dias de Janeiro
de mil novecentos e 36 foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu Virgilio James Miching
Escrivão, o subscrevi

CONCLUSÃO

Aos 14 dias de Jan de mil
novecentos e 36 faço este autos con-
clusos ao D. Del. Auxiliar; do que lavro
o la termo. Eu, Virgilio James Miching
Escrivão, o subscrevi.

CLSOS.

Submeta-se a exame, no
Laboratório de Polícia Técnica,
o petardo a que se referem
os presentes autos, lavrando-
se, na forma da lei, o
respetivo auto, o qual deverá
ser anexado ao presente in-
querito.

J. também, os boletins do
Instituto de Identificação, re-
ferentes a Pedro Placzeck
e Alexandre Mikoszy, bo-
letins estes já existentes nesta
Delegacia em virtude dos mes-
mos fatos a que alude es-
te inquerito.

É o rubrum-me conclusos.

Tiba, 14/jan-1936
Wilfrido Pilot
Deleg. Aux.

RECEBIMENTO

Aos quatorze dias de Janeiro
de mil novecentos e 36.
gus estes autos: do que lavra este auto. Eu
Virgílio J. J. J. J.
Escrivão, o

Certidão.

Certifico que foi cumprido o dis-
posto supra da autoridade. O re-
ferido é verdade e data 14/1/36.
O escrivão Virgílio J. J. J.

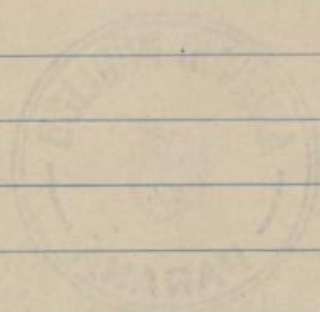
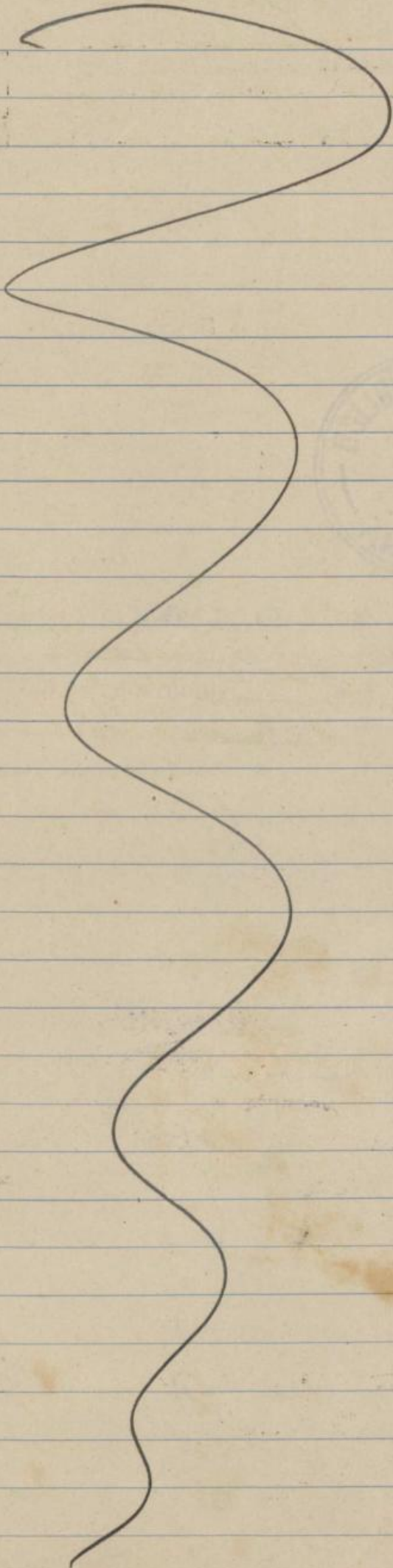




DELEGACIA AUXILIAR

28
Pinhirio

Estado do Paraná





JUNTADA

Aos trinta dias de junho mil
novecentos e 36 junto a estes autos o

exame de explosivos e boletins
que adiante se vê; do que lavro este termo. Eu

Vilfredo José de Almeida
Escrivão, o subsc.



POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
LABORATORIO DE POLICIA TECNICA



AUTO DE EXAME DE EXPLOSIVO.

A/S.

Aos vinte dias do mes de janeiro de ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Curitiba, em a Delegacia Auxiliar, ai presentes o Dr. Walfrido Piloto Delegado da mesma, comigo Escrivão de seu cargo abaixo declarado e assinado, assistidos Doutor Annibal Borges Carneiro e Nicolau Alvim de Oliveira, respectivamente Perito Chefe e Perito Auxiliar do Laboratorio de Policia Tecnica, e as testemunhas abaixo assinadas, moradores nesta Capital, foi pelo determinado que os Peritos fizessem um exame pericial do material apresentado e em seguida respondidos os quesitos seguintes:- Primeiro quesito:- O material apresentado é um explosivo? Segundo quesito:- No caso afirmativo de que natureza? Terceiro quesito:- Ainda nesse caso está em condições de produzir seus efeitos? Quarto quesito:- Poderá então ser utilizado como instrumento de destruição? Em consequencia passaram os peritos a fazer o exame ordenado e responderam aos quesitos da seguinte forma: Ao primeiro quesito:- Sim; ao segundo quesito:- Trata-se de explosivo á base de nitroglicerina e pelo exame rapido feito parece tratar-se da dinamite goma; possui espoleta a base de fulminato; ao terceiro quesito:- Não, porque o estopim é de pessima qualidade e não desenvolve a queima quando iniciada; ao quinto quesito:- Sim, desde que se lhe junte um estopim em boas condições. Esão essas as declarações que em suas consciencias e sob compromisso prestado têm a fazer. E por nada mais haver, deu-se por findo o exame ordenado que de tudo se lavrou o presente auto que vai rubricado e assinado pela autoridade, assinado pelos peritos e testemunhas e por mim

Virgilio sem assinatura, Escrivão que o datilografei.

Walfrido Piloto
Annibal Borges Carneiro
Nicolau Alvim de Oliveira
Virgilio

Julgo procedente o exame de exploração
a que se refere o auto retiro, para que
produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Em 20/jun/36

Valpério Gilot
Julez. Auxiliar





Policia Civil do Estado do Paraná



Instituto de Identificação

Curitiba, 8 de janeiro de 1936

BOLETIM POSITIVO

Registro geral N. 61.519

Snr. Dr. Delegado Auxiliar

Curitiba

À respeito de *Pedro Blazquezuk*

cabe informar que o mesmo figura neste Instituto de Identificação com os antecedentes constantes do verso d'este.



Saude e Fraternidade

O Director

Luiz Pedroso

Identificado em

Dia Mez Anno

2 1 936

Nome com que foi identificado

Sadno Passosyguê ou
Sadno Staenoyga

91618
Poultin

Autoridade

Al. dux.

Motivo da Identificação

Udum noial. Testa.
Uma de atuado
terrado.

Dados chronologicos da prisão e do processo

Observações



3/
Pitruis



Polícia Civil do Estado do Paraná



Instituto de Identificação

Curitiba, 8 de janeiro de 1936

BOLETIM POSITIVO

Registro geral N. 61.520

Snr. Sr. Delegado Auxiliar
Curitiba

A respeito de Alexandre Mikusz

cabe informar que o mesmo figura neste Instituto de Identificação com os antecedentes constantes do verso d'este.



Saude e Fraternidade

O Director,

Luiz Pedroso

Identificado em

Dia Mez Anno

3 1 936

Nome com que foi identificado

Adelvanda Mikens

Bandeira
9.11.936

Autoridade

Dr. Que.

Motivo da Identificação

Ordem social. Tenta
fazer de advogado
terrorista.

Dados chronologicos da prisão e do processo

Observações





DELEGACIA AUXILIAR

CONCLUSÃO

Aos 24 dias de Januário de mil novecentos e 36. Faço este autos conclusos ao Dr. Del. Auxiliar, do que lavro este termo. Eu, Valfredo Piloto Escrivão, o subscrevi.

CLSOS.



Em face do relatório do Sr. Del. de Polícia de Arancaria, e do que mais consta nos presentes autos, verifica-se não se tratar de atentado contra pessoas ou bens, por motivos doutrinários ou políticos, como a princípio se supõe, mas se enquadra, o caso em apreço, no art. 13 da Lei de Segurança Nacional, pelo que rejeito os presentes autos remetidos ao M. M. Dr. Juiz Federal na Seca deste Estado, por intermédio da Chefia de Polícia, para os fins de direito.

St. Pa., 24/1/36

Valfredo Piloto
Del. Aux.



RECEBIMENTO

Aos vinete e quatro dias de Janeiro
de mil novecentos e 36 foram-me entrega-
dos estes autos do que lavro este termo. Eu
Vigilio Fernandes
Escrivão, o subscreevi

REMESSA

Aos 24 dias de Janeiro de mil
novecentos e 36 destes
autos ao Exmo Sr. Dr. chefe
de Policia
este termo. Eu Vigilio Fernandes
Escrivão, o subscreevi



RECEBIMENTO

Aos vinete e quatro dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entrega-
dos estes autos do que lavro este termo. Eu
Mauricio Vieira Liberti, 2º
Official, o subscreevi

CONCLUSOS

Aos vinete e quatro dias de Janeiro mil
novecentos e trinta e seis foram-me entrega-
dos estes autos do que lavro este termo. Eu
Mauricio Vieira Liberti
Official, o subscreevi

Conclusão

Remettam-se copia dos Relatorios das dele-
gacias de Franca e da Auxiliar, ao Juiz
Comissionado.
Em 24 de Jan de 1936
Liberti
Chefe de Policia

445



DELEGACIA AUXILIAR

35
Liberty

Estado do Paraná

DATA

Aos vinete cinco dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu,
Maurício Vieira Libery, 2º
Official, o subscrevi.



certidão
Certifico que foram enviadas
cópia, dos referidos petros, ao
M. M. Juiz Comissionado. O
referido é verdade e dou fé. Su-
cripto, 25 de Janeiro de 1955.
Maurício Vieira Libery, 2º Official

CONCLUSOS

Aos vinete cinco dias de Janeiro mil
novecentos e trinta e seis faço este autos con-
clusos ao Exmo. D. Chefe de Polícia, do que lavro
este termo. Eu, Maurício Vieira Libery, 2º
Official, o subscrevi.

Conclusão

Do M. M. Juiz de Direito
do Juiz Federal na Sec-
ção deste Estado.
Em 25 de _____ de 1956

Chefe de Polícia

RECEBIMENTO

Aos vinete cinco dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu,
Maurício Vieira Libery, 2º
Official, o subscrevi

Republica da Republica

REMESSA

Aos vinte e cinco dias de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis faço remessa de autos ao Sr. Juiz Federal na Sec. Cai deste Estado do que lavro este termo. Eu *Francis Viera Leub* Official, o subscrevi.



S. J. Procurador da Republica, para ser devida fies. Curitiba, 25 de Janeiro de 1936. Luiz Affonso Chagas.

DATA

Aos 25 dias do mez de Jan de 1936 me foram entregues estes autos; do que para constar faço este termo. — Eu, *P. Ant. P. Ant. P. Ant.*

VISTA

Aos 25 dias do mez de Jan de 1936 faço estes autos com vista ao Dr. *Procurador Secant* do que faço este termo. — Eu, *P. Ant. P. Ant.*
S. Ant. P. Ant.

Procuradoria da Republica

34
P



• Ventininos Juiz

Requero o arquivamento do presente inquerito policial.

Se, não encontra esta Procuradoria, base para instaurar processo crime contra os indigitados

As próprias autoridades policiais reconhecem que "nada ficou apurado quanto a autoria do atentado e bem assim ao pertencer Pedro Placzuszek ao comunismo" e "não se tratar de atentado contra pessoas ou bens por motivos doutrinários e políticos."

São lido também ficado provado que os acusados, tenham incidido no citado artigo 13 da lei n. 38, mas que não se verificou que os mesmos fabricavam ou possuíam e tenham sob sua guarda, bombas de dinamite, deipa esta Procuradoria de denunciar os mesmos artigo.

Curitiba, 28 de Janeiro de 1956

Mário de Souza Leão

Procurador Seccional

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mez de Jan de 1936

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federico

do que faço este termo. — Eu, Antonio de Souza P. S.

*su no in pto. occur. l do
quis occur.*



*Sejam arquivados
a presentes autos
de inquérito policial.
Quetzal, 18 de Jan
de 1936.*

Seiz Officio de Chuva

DATA

Aos 28 dias do mez de Jan de 1936

me foram entregues estes autos; do que para constar faço este

termo. — Eu, P. Ant M. Ant

caso a H.

|

35
pb

CERTIFICO, que do despacho de nº 145,

o Dr. Procurador da Republica, deu fé.

Em 28 de Jan de 1936

O Escrivão:

P. Ant. M. de A.

